

EDITAL

Edital nos termos do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, expedido nos autos da Recuperação Judicial de CÉLIO MACUGLIA, CPF sob o nº 305.232.300-87; CÉLIO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.947.308/0001-91; CLARICE VILLANI MACUGLIA, CPF nº 948.643.490-53; C. VILLANI MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 59.947.245/0001-73; KATIA ROSA DIDONE MACUGLIA, CPF nº 005.151.190-83; K. R. DIDONE MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.941.755/0001-33; MARCELO MACUGLIA, CPF nº 023.795.770-13; MARCELO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.947.280/0001-92; MÁRCIO MACUGLIA, CPF nº 009.477.780-20; e MÁRCIO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.940.375/0001-84.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o nº 0815705-21.2025.8.12.0001, nos quais foi proferido o que segue:

1) PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Ajuizado pedido de Recuperação Judicial por CELIO MACUGLIA, inscrito no CPF sob o nº 305.232.300-87, CELIO MACUGLIA AGRICOLA LTDA. Regularmente inscrita no CNPJ nº 59.947.308/0001-91, CLARICE VILLANI MACUGLIA, inscrita no CPF sob o nº 948.643.490-53, C. VILLANI MACUGLIA AGRICOLA LTDA., regularmente inscrita no CNPJ nº 59.947.245/0001-73, KATIA ROSA DIDONE MACUGLIA, inscrita no CPF sob o nº 005.151.190-83, K. R. DIDONE MACUGLIA AGRICOLA LTDA., Regularmente inscrita no CNPJ nº 59.941.755/0001-33, MARCELO MACUGLIA, inscrito no CPF sob o nº 023.795.770-13, MARCELO MACUGLIA AGRICOLA LTDA. Regularmente inscrita no CNPJ nº 59.947.280/0001-92, MARCIO MACUGLIA, inscrito no CPF sob o nº 009.477.780-20 e MARCIO MACUGLIA AGRICOLA LTDA. Regularmente inscrita no CNPJ nº 59.940.375/0001-84.

2) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 22 de maio de 2025 às fls. 3.678/3.693, foi deferido o processamento da recuperação judicial de CELIO MACUGLIA, inscrito no CPF sob o nº 305.232.300-87, CELIO MACUGLIA AGRICOLA LTDA. Regularmente inscrita no CNPJ nº 59.947.308/0001-91, CLARICE VILLANI MACUGLIA, inscrita no CPF sob o nº 948.643.490-53, C. VILLANI MACUGLIA AGRICOLA LTDA., regularmente inscrita no CNPJ nº 59.947.245/0001-73, KATIA ROSA DIDONE MACUGLIA, inscrita no CPF sob o nº 005.151.190-83, K. R. DIDONE MACUGLIA AGRICOLA LTDA., Regularmente inscrita no CNPJ nº 59.941.755/0001-33, MARCELO MACUGLIA, inscrito no CPF sob o nº 023.795.770-13, MARCELO MACUGLIA AGRICOLA LTDA. Regularmente inscrita no CNPJ nº 59.947.280/0001-92, MARCIO MACUGLIA, inscrito no CPF sob o nº 009.477.780-20 e MARCIO MACUGLIA AGRICOLA LTDA. Regularmente inscrita no CNPJ nº 59.940.375/0001-84, sendo nomeada como Administradora Judicial a empresa



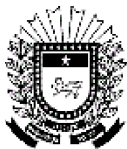


Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis

fls. 3720

OURIVES MARQUESADVOGADOS E CONSULTORES, inscrita no CNPJ n. 49.866.089/0001-62, neste ato representada pelo sócio Guilherme Suriano Ourives, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/MS, sob n.º 17.850, com escritório profissional na Rua Kioto, n. 729, Nascente, Campo Grande/MS, CEP 79.036-340, telefone: (67) 2180.0097e 98403.0701, email: aj.macuglia@ourivesmarques.com.br. Decisão: “(...) dessa forma, analisando-se toda a documentação apresentada, verifico que os requisitos do art. 48 estão preenchidos, haja vista os Requerentes exercerem a atividade agricultura há muitos anos, com registro na Junta Comercial, e conforme relação de feitos distribuídos envolvendo o nome dos Autores, constata-se a não incidência de qualquer proibição a que aludem os incisos do mesmo artigo. Posto isso, em face dos argumentos expendidos, preenchidos os requisitos e pressupostos, especialmente sob a égide do princípio da preservação da empresa, *defiro o processamento* da recuperação judicial pleiteada por CÉLIOMACUGLIA, CPF sob o nº 305.232.300-87; CÉLIO MACUGLIA AGRÍCOLALTDA, CNPJ nº 59.947.308/0001-91; CLARICE VILLANI MACUGLIA, CPF nº 948.643.490-53; C. VILLANI MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº59.947.245/0001-73; KATIA ROSA DIDONE MACUGLIA, CPF nº 005.151.190-83; K. R. DIDONE MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.941.755/0001-33; MARCELO MACUGLIA, CPF nº 023.795.770-13; MARCELO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.947.280/0001-92; MÁRCIO MACUGLIA, CPF nº 009.477.780-20; MÁRCIO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº59.940.375/0001-84. [...] Da suspensão por 180 dias das ações e execuções contra as devedoras. Ordeno a suspensão por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação no DJ/MS da presente decisão, de todas as ações ou execuções contra as Recuperandas, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005, nos exatos termos do item III do art. 52, permanecendo os respectivos processos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos § 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 LFR.

3) RELAÇÃO DE CREDORES CONSTANTES NA PETIÇÃO INICIAL (Art. 52, §1º da Lei 11.101/2005). As recuperandas apresentaram a seguinte lista de credores, separada por suas respectivas classes e valor de crédito às fls. 658/665: **MÁRCIO MACUGLIA. CREDORES TRABALHISTAS:** EDINIZ SOUZA DA SILVA R\$ 1.300.000,00. **CREDORES CLASSE II:** LAR COOPERATIVA DE CRÉDITO – LAR CREDI R\$ 4.797.094,41 BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 3.532.303,10 BANCO SANTANDER R\$ 5.429.000,00 COOPERATIVA SICREDI R\$ 283.575,26 COAMO R\$ 2.131.949,47. **CLASSE III:** INNOVA R\$ 60.585,60 AGRO AMAZONAS R\$ 449.638,25 AGRO AMAZONAS R\$ 174.537,30 AMPLIAR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS R\$ 234.660,00 RIZZARDI E DESCONSI (RINCÃO) R\$ 148.104,00 GOTA LTDA. R\$ 19.500,00 JEAN CARLOS ZIBELL R\$ 39.600,00 AGRÍCOLA PANORAMA R\$ 112.400,00 AGROVENCÍ R\$ 51.100,00 AGROVENCÍ R\$ 24.525,00 SINAGRO R\$ 634.047,00 SINAGRO R\$ 533.507,63 SINAGRO R\$ 418.670,05 COCAMAR R\$ 148.144,30 OLGA BATISTA LIMA DA SILVA 1.123.800,00 JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA R\$ 143.750,00 DANIEL CORRÊA SILVÉRIO R\$ 331.200,00 ALCIDES TRENTIN R\$ 457.875,00 FERNANDO RABELO GONÇALVES R\$ 354.000,00 FRANCISCO



ALUÍZIO ALBUQUERQUE R\$ 621.000,00. **MARCELO MACUGLIA. CREDORES CLASSE II:** BANCO DO BRASIL R\$ 310.689,01. **CREDORES CLASSE III:** RIZZARDI E DESCONSI R\$ 139.876,00 VALENCE QUÍMICA R\$ 20.320,00 LAR COOPERATIVA 566.470,11 LAR COOPERATIVA R\$ 100.300,00 BANCO DO BRASIL PEJUÇARA R\$ 238.045,00 3A MÁQUINAS R\$ 217.000,000 3ª MÁQUINAS R\$ 76.666,66 MAGPARANÁ R\$ 37.105,51 JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA R\$ 216.970,00 FERNANDO RABELO GONÇALVES R\$ 107.380,00 **CÉLIO MACUGLIA TITULARES DE CRÉDITO CLASSE II:** BANCO DO BRASIL R\$ 2.706.299,71.

4) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Toda documentação comprobatória do crédito, deve ser enviada diretamente a Administradora Judicial, não podendo permanecer neste processo. Nos termos do art. 7º da LFR, "A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas". Com fulcro no art. 7º, § 1º da Lei n.º 11.101/05 (§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados), estabeleço o prazo de 15 dias, para que os credores apresentem suas habilitações ou divergências para a administradora judicial, no e-mail aj.macuglia@ourivesmarques.com.br ou no endereço na Rua Kioto, n. 729, Nascente, Campo Grande/MS, CEP 79.036-340, quanto aos créditos relacionados, contados da publicação dos editais no DJ/MS que conterão a íntegra da presente decisão e da relação de credores, conforme determina o §1º do art. 52 da LFR. As habilitações deverão obedecer as determinações do art. 9º da Lei de Falências, senão vejamos: "A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter: I - o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo; II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação; III - os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas; IV - a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento; V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor. Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo. Ressalto que quanto aos créditos trabalhistas, para as habilitações ou divergências, será necessária a existência de sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. Terminado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das habilitações, inicia-se o prazo de 45 dias para a Administradora publicar o edital contendo a relação de credores, conforme o Art. 7º § 2º, O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis

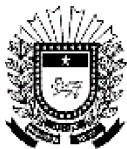
fls. 3722

5) PRAZO PARA EVENTUAIS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Ficam cientificados os credores ainda que, na forma do artigo 55 da Lei nº 11.101/05, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/2005 ou da publicação do aviso previsto no artigo 53 da mesma Lei, para manifestarem suas eventuais objeções ao plano de recuperação judicial, a ser apresentado oportunamente pela recuperanda.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 29 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis

fls. 4431

EDITAL

Editais nos termos do art. 53, parágrafo único, e art. 55 da Lei nº 11.101/2005, expedido nos autos da Recuperação Judicial de CÉLIO MACUGLIA, CPF sob o nº 305.232.300-87; CÉLIO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.947.308/0001-91; CLARICE VILLANI MACUGLIA, CPF nº 948.643.490-53; C. VILLANI MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 59.947.245/0001-73; KATIA ROSA DIDONE MACUGLIA, CPF nº 005.151.190-83; K. R. DIDONE MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.941.755/0001-33; MARCELO MACUGLIA, CPF nº 023.795.770-13; MARCELO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.947.280/0001-92; MÁRCIO MACUGLIA, CPF nº 009.477.780-20; e MÁRCIO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.940.375/0001-84.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

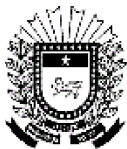
Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o nº 0815705-21.2025.8.12.0001, nos quais foi protocolizado às fls. 4.292-4.359 o plano de recuperação judicial pelos Recuperandos, devidamente qualificados. Em razão disso, foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções pelos credores, contado a partir da data da publicação da relação de credores prevista no §2º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, observando-se, ainda, o disposto no art. 55 do referido diploma legal. Esclarece-se que os credores poderão acessar integralmente o plano de recuperação judicial por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.tjms.jus.br/>), considerando que os autos tramitam exclusivamente em formato digital.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis

fls. 4433

EDITAL

Edital nos termos do art. 53, parágrafo único, e art. 55 da Lei nº 11.101/2005, expedido nos autos da Recuperação Judicial de CÉLIO MACUGLIA, CPF sob o nº 305.232.300-87; CÉLIO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.947.308/0001-91; CLARICE VILLANI MACUGLIA, CPF nº 948.643.490-53; C. VILLANI MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 59.947.245/0001-73; KATIA ROSA DIDONE MACUGLIA, CPF nº 005.151.190-83; K. R. DIDONE MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.941.755/0001-33; MARCELO MACUGLIA, CPF nº 023.795.770-13; MARCELO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.947.280/0001-92; MÁRCIO MACUGLIA, CPF nº 009.477.780-20; e MÁRCIO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.940.375/0001-84.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o nº 0815705-21.2025.8.12.0001, nos quais foi apresentada a relação de credores do Administrador Judicial, conforme disposto no art. 7, §2º, da Lei 11.101/05, na seguinte forma:

Classe II - Garantia Real: LAR COOPERATIVA DE CRÉDITO - LAR CREDI (CNPJ 39.343.350/0001-96) R\$ 4.797.094,41; BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ 00.000.000/0001-91) R\$ 6.549.291,82; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ 90.400.888.0001-42) R\$ 6.841.310,90; COOPERATIVA SICREDI (CNPJ 01.181.521/0001-55) R\$ 283.575,26; **Classe III – Créditos Quirografários:** INNOVA (CNPJ 17.687.819/0004-14) R\$ 60.585,60; AGRO AMAZONIA (CNPJ 13.563.680/0001-01) R\$ 624.175,55; AMPLIAR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS (CNPJ 15.300.797/0001-10) R\$ 234.660,00; RIZZARDI E DESCONSI PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (CNPJ 33.341.729/0001-80) R\$ 287.980,00; GOTA LTDA. (CNPJ 02.478.464/0001-33) R\$ 19.500,00; AGRÍCOLA PANORAMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ 24.657.868/0001-27) R\$ 112.400,00; AGROVENCÍ DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 31.660.009/0003-14) R\$ 75.625,00; SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A. (CNPJ 04.294.897.0031-80) R\$ 1.586.224,68; COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CNPJ 79.114.450/0001-65) R\$ 148.144,30; OLGA BATISTA LIMA DA SILVA (CPF 981.024.781-87) R\$ 1.123.800,00; JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA (CPF 836.721.091-34) R\$ 360.720,00; DANIEL CORRÊA SILVÉRIO (CPF 654.018.241-49) R\$ 331.200,00; ALCIDES TRENTIN (CPF 604.422.988-20) R\$ 457.875,00; FERNANDO RABELO GONÇALVES (CPF 073.989.801-91) R\$ 461.380,00; FRANCISCO ALUÍZIO ALBUQUERQUE (CPF 201.643.511-91) R\$ 621.000,00; VALENCE QUÍMICA DO BRASIL LTDA (CNPJ 30.259.274/0001-60) R\$ 20.320,00; LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CNPJ 77.752.293/0001-98) R\$ 666.770,11; BANCO DO BRASIL (CNPJ 00.000.000/0001-91) R\$ 238.045,00; 3A MÁQUINAS (CNPJ 10.603.899/0001-90) R\$ 293.666,66; MAGPARANÁ (CNPJ 80.220.791/0009-51) R\$ 37.105,51; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis

fls. 4434

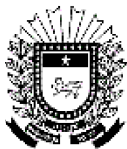
90.400.888.0001-42) R\$ 170.321,18; **Classe IV – ME/EPP:** JEAN CARLOS ZIBELL ME (CNPJ 22.169.504/0001-72) R\$ 39.600,00.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: Art. 8º: No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito



EDITAL

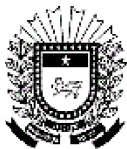
Edital nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, expedido nos autos da Recuperação Judicial de de CÉLIO MACUGLIA, CPF sob o nº 305.232.300-87; CÉLIO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.947.308/0001- 91; CLARICE VILLANI MACUGLIA, CPF nº 948.643.490-53; C. VILLANI MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 59.947.245/0001-73; KATIA ROSA DIDONE MACUGLIA, CPF nº 005.151.190-83; K. R. DIDONE MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.941.755/0001-33; MARCELO MACUGLIA, CPF nº 023.795.770-13; MARCELO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.947.280/0001-92; MÁRCIO MACUGLIA, CPF nº 009.477.780-20; e MÁRCIO MACUGLIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 59.940.375/0001-84.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o nº 0815705-21.2025.8.12.0001, nos quais ficam convocados os credores das recuperandas a se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada exclusivamente em ambiente virtual, através da plataforma Clickmeeting.

A assembleia ocorrerá no dia **12 de fevereiro de 2026**, às 10h00 (horário de Brasília), em primeira convocação, com credenciamento dos credores entre 09h00 e 09h45, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum legal, ficam desde já convocados os credores para a segunda convocação, que será realizada no dia **19 de fevereiro de 2026**, também às 10h00 (horário de Brasília), com credenciamento entre 09h00 e 09h45, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia será conduzida pela Administradora Judicial OURIVES MARQUES ADVOGADOS E CONSULTORES, neste ato representada pela Dr. Guilherme Suriano Ourives. A Assembleia tem como objeto a deliberação sobre: (a)aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos; (b) constituição ou não de Comitê de Credores; (c) deliberação sobre outras questões de interesse dos Recuperandos e/ou dos credores. Nos termos do artigo 37, §§ 4º,5º e 6º da Lei 11.101/2005, os credores poderão ser representados na Assembleia por procuradores devidamente constituídos, devendo encaminhar à Administradora Judicial, até24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, documentos que comprovem os poderes de representação ou a indicação das folhas dos autos onde os documentos constam. Os sindicatos que desejarem representar filiados deverão apresentar lista de credores representados e comprovar a filiação na data da publicação deste edital, em até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia. Para participação no conclave virtual, os credores deverão:(1) Manifestar interesse em participar, enviando os documentos de identificação pessoal e de representação, quando aplicável, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, para o e-mail agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Credores que enviarem a documentação fora do prazo não poderão participar. Ao enviar





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis

fls. 5124

a manifestação de interesse, o credor deverá informar se participará pessoalmente ou se será representado, indicando o nome do representante legal ou procurador e anexando documentos comprobatórios, como atos constitutivos e procurações com poderes específicos. Adicionalmente, deverá ser indicado um endereço eletrônico e um número de telefone celular válido, para os quais serão enviados os convites eletrônicos contendo link, nome de usuário e senha de acesso à sala virtual, os quais têm caráter pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do credor manter o sigilo. (2) Após o recebimento da documentação e sua validação pela Administradora Judicial, os convites de acesso à sala virtual serão enviados até 24 horas antes da Assembleia, contendo instruções detalhadas para o acesso. Cada credor receberá apenas um convite, enviado ao endereço eletrônico informado no cadastro. Alterações no cadastro de endereço eletrônico ou representantes para a segunda convocação poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do credenciamento. Recomenda-se que o acesso à sala virtual seja realizado preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook). Confirmados os dados para participação, será encaminhado ao e-mail indicado um link de acesso e senha à plataforma virtual, contendo os procedimentos que deverão ser observados, sendo importante que os credores fiquem atentos às suas caixas de correio eletrônico, posto que o link de acesso será enviado por meio do endereço eletrônico agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Para entrar na sala virtual da assembleia, o credor deverá seguir as instruções contidas no e-mail com o link de acesso, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação de áudio e vídeo dentro do período de credenciamento. Durante a assembleia, os credores terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pelos Recuperandos e pela Administradora Judicial. Eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, antes do encerramento da assembleia, independentemente da sua apresentação por áudio/vídeo, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexas à ata. Ao final da assembleia, a apuração juntamente com a ata será projetada para acompanhamento da leitura final, devendo todos os credores permanecerem atentos à leitura, tendo em vista que ao término serão chamados 2 (dois) credores de cada classe para sua aprovação.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 11 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente
José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito